



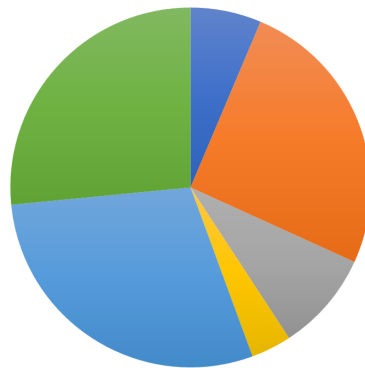
Participe do grupo de estudos

I. DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL



Aula

NOÇÕES FUNDAMENTAIS



- Conceitos e Caracteres
- Princípios Limitadores do Poder Punitivo Estatal
- A normal Penal
- Conflito Aparente de Normas
- Lei Penal no Tempo
- Lei Penal no Espaço



Vídeo-Aula

1. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

1- O que é?

Os princípios constitucionais no Direito Penal são regras extraídas da Constituição Federal que servem como **orientação e como base para interpretar todas as outras normas do sistema jurídico de Direito Penal do Brasil.**

No entanto, cabe destacar que esses princípios não têm apenas uma função informativa, os princípios constitucionais possuem um caráter normativo forte e devem ser respeitados, sob pena de ser inconstitucional qualquer lei ou norma que os contrariem. Vamos explorar esses princípios:



2- Como funciona?

1.1 Princípio da legalidade:

O princípio da legalidade está expresso no artigo 5º, inciso XXXIX, da Constituição Federal (e também de forma semelhante no artigo 1º do Código Penal). Vejamos:

“Art. 5º (...) XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;”

Esse princípio, originário do latim (Nullum crimen sine praevia lege), estabelece que **uma ação/conduita só pode ser considerada criminosa caso já exista uma lei que a criminalize antes de sua ocorrência.** Isso garante a SEGURANÇA jurídica. Imagine se alguém pudesse ser acusado criminalmente por uma ação que, no momento em que foi realizada, não era considerada um crime? Isso causaria um medo em agir nos cidadãos, com receio de que, no futuro, a ação pudesse ser considerada ilegal e o indivíduo fosse punido por ela. **Exemplo: Pedro é um jovem que gosta de colecionar borboletas raras. Ele decide pegar uma borboleta amarela que encontrou no campo. Na época em que ele fez isso, não existia nenhuma lei que considerasse a captura de borboletas amarelas como um crime. Agora, suponhamos que, alguns meses depois, o governo decida editar uma lei que proíbe a captura de borboletas amarelas para preservar a biodiversidade. Se o princípio da legalidade não existisse, Pedro poderia ser acusado e punido retroativamente por capturar aquela borboleta quando ainda não havia lei sobre o assunto. No entanto, devido ao princípio da**



Lei Explicada



Questões

2min Leitura 3min Questões

Número de acertos = _____
Questões resolvidas

Já leu essa página?
Marque página concluída

legalidade, Pedro não pode ser criminalmente responsabilizado, já que a lei que proíbe a captura das borboletas foi editada após ele ter realizado essa ação.

No entanto, o Princípio da Legalidade é subdividido em dois outros princípios: **o Princípio da Reserva Legal e o Princípio da Anterioridade da Lei Penal**. Veja a seguir:



Participe do grupo de estudos

1.2 Princípio da Reserva Legal:

O Princípio da Reserva Legal estabelece que **SOMENTE a LEI** (no sentido estrito) pode determinar quais ações são criminosas e definir as penalidades (penas e medidas de segurança). Portanto, apenas a Lei editada pelo Poder Legislativo pode definir que determinadas ações são tipificadas como crimes e estabelecer suas punições. Isso significa que **Medidas Provisórias, Decretos e outros atos legislativos NÃO TÊM AUTORIDADE PARA ESTABELEÇER AÇÕES CRIMINOSAS OU SUAS PUNIÇÕES**.

No que diz respeito às Medidas Provisórias, embora haja divergências, a posição predominante no Supremo Tribunal Federal é **de que elas podem tratar de assuntos penais, desde que isso beneficie o réu**.

TRADUÇÃO JURÍDICA

“Mas o que são Medidas Provisórias prof?”

Uma medida provisória (MP) é um instrumento legislativo excepcional no Brasil que permite ao Presidente da República, em situações de urgência e relevância, adotar medidas com força de lei sem a necessidade de passar pelo processo legislativo tradicional no Congresso Nacional. Em outras palavras, é uma maneira de o governo tomar decisões rápidas em situações de crise ou emergência.

Além disso, o Princípio da Reserva Legal também implica na proibição de leis vagas, ou seja, leis com conteúdo impreciso. Isso porque a existência de leis cujo conteúdo não é claro e definido levaria a uma incerteza quanto ao que é considerado crime. Nessa medida, **a proibição de leis vagas é essencial para garantir a segurança jurídica de todos os cidadãos**. Imagine se a lei contivesse termos abertos e ambíguos, permitindo interpretações variadas. Nesse cenário, não seria possível para as pessoas entenderem claramente o que é considerado como crime e o que não é. Isso geraria insegurança e incerteza, prejudicando a confiança no sistema de justiça. **Exemplo: o Pedro é daqueles artistas de rua que gosta de pintar murais em prédios abandonados, pra deixar a cidade mais colorida, né? Mas a Ana, é uma advogada que esta contrariada com uma tal Lei B, que é toda esquisita. Essa lei fala que mexer na “estética urbana” pode ser considerado ilegal, mas nem diz direito o que isso quer dizer. Aí o Pedro, todo cheio de ideias, resolveu pintar um mural num prédio velho lá na cidade. Ele achava que tava melhorando o visual do lugar, mas a Ana viu isso como uma quebra da lei. Só que a lei é tão esquisita que ninguém sabe se o que o Pedro fez é ilegal ou não. O Pedro fala que a lei é toda confusa e que ele só queria dar uma melhorada no ambiente, não perturbar ninguém. E é justamente aqui que entra o tal do princípio da reserva legal. Se essa lei fosse mais clara, se explicasse direito o que é “perturbação da estética urbana”, tanto o Pedro quanto a Ana saberiam o que tá valendo. Isso ia ser bem melhor para que todos pudessem entender o que pode e o que não pode, entende? Então, resumindo, o Pedro e a Ana estão “nessa confusão toda” devido a uma lei mal escrita. E é justamente por essa razão que é vedada a edição de leis VAGAS.**



Entretanto, é importante estar atento a algo! Existem normas classificadas como **NORMAS PENAIS EM BRANCO**. Estas são normas que necessitam de uma outra norma para que possam ser aplicadas (por exemplo, na legislação sobre drogas, existem várias menções a “substâncias entorpecentes ilícitas” sem que haja uma definição clara do que constitui uma substância entorpecente ilícita. Isso é um exemplo de norma penal em branco, que requer complementação de outra norma para ser aplicada adequadamente).

A doutrina divide as normas penais em branco em dois tipos:

- **Homogêneas (norma penal em branco em sentido amplo)** - nesse caso, a complementação é fornecida por uma fonte da mesma natureza, ou seja, pelo mesmo órgão que originou a **norma penal em branco**. **Exemplo: João, um Deputado Estadual de São Paulo, elaborou um projeto de LEI (primeira lei) que estabelece que qualquer ato de corrupção no setor público será punido com prisão. Em outra LEI (segunda lei) foi especificado que**



Questões



10

2min
Leitura

3min
Questões

Número de acertos = _____
Questões resolvidas



Já leu essa página?
Marque página concluída



Participe do grupo de estudos

os atos de corrupção incluem o suborno, nepotismo e desvio de recursos públicos. Portanto, todos os elementos essenciais do crime foram complementados e estão contidos nessa outra lei (LEI -> LEI = mesma natureza).



Aula

Heterogêneas (norma penal em branco em sentido estrito) - nesse caso, a complementação é fornecida por fonte de natureza diferente, ou seja, por um instrumento distinto daquele que originou a norma penal em branco. Cumpre destacar que as normas penais em branco não violam o princípio da reserva legal, uma vez que em **alguns casos é impossível para o legislador incluir todos os detalhes em uma única lei, tornando necessário deixar a regulamentação para outras normas complementares.** Exemplo: digamos que o Congresso tenha editado uma LEI (primeira lei) que criminaliza a discriminação de gênero. No entanto, a lei não fornece uma definição clara do que constitui discriminação de gênero. Para esclarecer essa questão, a legislação prevê que a definição de discriminação de gênero será fornecida posteriormente por REGULAMENTOS emitidos pelo Ministério dos Direitos Humanos (segundo -> ato normativo). Assim, a norma penal em branco heterogênea requer a complementação de uma fonte externa (ato normativo -> regulamento do Ministério) para determinar os detalhes da conduta criminosa (LEI X ATO NORMATIVO -> atos de natureza distinta).

Além disso, devido ao princípio da reserva legal, no Direito Penal é proibida **a analogia in malam partem, que é a aplicação da interpretação analógica desfavorável ao réu. A analogia é um método de interpretação da lei penal, usado quando não há norma que abranja determinada situação.** No entanto, um juiz não pode criar um crime não previsto na lei por meio da analogia, nem utilizar a analogia para agravar a situação do réu. Contudo, noutra medida, a analogia benéfica ao réu (analogia in bonam partem) é permitida.

ATENÇÃO: A Lei de Drogas, Lei nº 11.343/2006 no Brasil, é considerada um exemplo de lei penal em branco devido à sua característica de deixar alguns elementos essenciais do crime em aberto, que precisam ser complementados por outra fonte normativa. Nesse caso, os elementos essenciais se referem principalmente à definição das substâncias e quantidades que configuram o crime de tráfico de drogas. Nesse sentido, a Lei de Drogas NÃO lista explicitamente todas as substâncias consideradas ilegais. Em vez disso, ela se refere a “drogas”, um termo genérico, sem especificar quais substâncias exatamente se enquadram nessa categoria. A lista de substâncias controladas e proibidas é detalhada em regulamentos específicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esses regulamentos complementam a Lei de Drogas e definem quais substâncias são qualificadas como “drogas” e estão sujeitas a penalidades.

1.3 Princípio da Irretroatividade da Lei Penal Benéfica

Conforme estudado acima, para que a lei penal possa ser aplicada a um evento específico, é necessário que ela já esteja gerando efeitos quando o evento ocorrer. Portanto, a lei penal **em regra, não é válida para eventos ocorridos antes de sua entrada em vigor.**

No entanto, a lei penal pode retroagir se for benéfica ao réu (se a nova lei reduzir a pena prevista para o crime ou remover uma agravante, por exemplo). Nesse sentido, estabelece o artigo 5º, inciso XL, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 2º, parágrafo único, do Código Penal): “Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.”

Portanto, em situações em que a **Lei Nova é mais benéfica (novatio legis in melius), quando uma lei nova promove um tratamento mais brando a uma conduta definida como crime, sem, contudo, deixar de prevê-la como infração penal, esta irá retroagir para beneficiar o réu, conforme prevê o art. 2º, § único do CP.** EXEMPLIFICANDO: Caio foi condenado por furto à pena de 3 anos. Passados 2 anos, a lei nova modifica a pena máxima para 2 anos. Essa lei irá beneficiar Caio, dando-lhe a liberdade, já que ele já cumpriu o tempo da pena estabelecida pela nova lei.

Portanto, nova lei penal **benéfica** é aplicável a eventos passados (irretroatividade), mesmo se estivermos diante de uma sentença penal condenatória transitada em julgado (conforme o artigo 2º, parágrafo único, do Código Penal).



Questões

2min Leitura 3min Questões

Número de acertos = _____
Questões resolvidas

Já leu essa página?
Marque página concluída

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 5º, inciso XLVI:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;



Lei Explicada



Aula



Participe do grupo de estudos

A individualização da pena ocorre por meio de três fases distintas: legislativa, judicial e administrativa.

Fase Legislativa:

Nessa etapa, a individualização da pena é realizada por meio da definição de punições proporcionais à gravidade dos delitos. **O legislador estabelece também limites mínimo e máximo de penas, que serão aplicados pelo Judiciário.**

Fase Judicial:

Na fase judicial, a individualização da pena é concretizada através da análise feita pelo juiz. O magistrado avalia detalhadamente as circunstâncias do crime, os antecedentes do réu e outros fatores relevantes. Nesse estágio, **a individualização da pena deixa de ser uma abstração e se torna uma aplicação específica para o caso concreto.** O juiz determina a natureza da pena a ser imposta, sua quantidade, o método de cumprimento e outros aspectos, com o objetivo de que a punição seja apropriada para cada caso.

Fase Administrativa (Execução da Pena):

Na terceira e última fase, a individualização da pena ocorre na execução da pena, na parte administrativa. Isso significa que aspectos como a **progressão de regime, concessão de saídas temporárias do local de cumprimento da pena e outras questões semelhantes são decididas pelo juiz da execução penal.** A individualização continua a ser um princípio orientador, e o juiz leva em consideração as particularidades de cada detento ao tomar essas decisões. **Exemplo fictício: Maria cometeu um furto simples, enquanto João praticou um crime de colarinho branco envolvendo fraudes financeiras.** Na fase legislativa, o legislador define que o furto simples tem uma pena mínima de seis meses e uma pena máxima de três anos, enquanto o crime financeiro possui uma pena mínima de dois anos e uma pena máxima de dez anos (números fictícios). Na fase judicial, o juiz considera que Maria não tem antecedentes criminais e que cometeu o furto devido a dificuldades financeiras temporárias. João, por outro lado, possui histórico de crimes financeiros e demonstra um padrão de engano e desvio de recursos. Nesse cenário, o juiz individualiza a pena. Para Maria, o juiz pode aplicar uma pena de seis meses, levando em conta sua situação específica. Para João, considerando a gravidade do crime e seu histórico, o juiz pode impor uma pena de sete anos de prisão. Na fase administrativa da execução da pena, o juiz pode conceder a Maria a progressão para o regime aberto após cumprir um terço de sua pena, enquanto para João a progressão pode ser condicionada a um cumprimento maior de tempo, devido à natureza mais grave de seu crime.

1.5 Princípio da intranscendência da pena

Também denominado princípio da responsabilidade pessoal da pena, ou ainda **princípio da personalidade da pena**, é estabelecido no art. 5º, XLV da Constituição Federal:

Art. 5º (...) XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

Esse princípio **veda que a pena se estenda além da pessoa do infrator.** Entretanto, a regra acima admite exceções, como no caso do perdimento de bens ou da pena de confisco. Portanto, a reparação do dano e a decretação do perdimento de bens pode envolver os sucessores



Lei Explicada



Questões



12

2min

Leitura

3min

Questões

Número de acertos = _____
Questões resolvidas



Já leu essa página?

Marque página concluída



Participe do grupo de estudos

do condenado, porém, **apenas no limite do valor patrimonial que esses tenham recebido na herança**. Exemplo: a Ana se meteu em algumas confusões e crimes financeiros, fez umas trambicagens nos bancos, coisa feia. Aí, o Pedro e a Carla, coitados, são os filhos dela. Agora, tá todo mundo pensando: será que o Pedro e a Carla também vão pagar por causa das loucuras que a mãe deles fez? Bem, existe essa regra chamada “princípio da personalidade das penas”, que diz que só a Ana pode levar bronca pelo que aprontou. O Pedro e a Carla, pelo menos nisso estão a salvo. Mas tem uma pegadinha aí. No caso da Ana, como ela ganhou uma \$\$\$\$ ilegal com as artimanhas dela, a Justiça pode determinar o confisco nos bens que ela conseguiu de forma ilegal. E isso pode incluir até bens e valores que ela transferiu em herança para os filhos, Pedro e para a Carla. É, a coisa pode ficar meio cabeluda nesse ponto. Mas calma lá! A Justiça não vai confiscar tudo dos dois. O confisco envolve apenas o que eles receberam da mãe, nada além disso.



Aula

Exemplo 2: João cometeu o crime de homicídio contra Marcos, conforme estabelecido no artigo 121 do Código Penal. Como resultado, ele foi sentenciado a 15 anos de prisão e também foi ordenado a pagar uma indenização de R\$100.000,00 ao filho de Marcos no contexto civil. Durante o cumprimento de sua pena na prisão, João faleceu. Mesmo que a pena de prisão tenha sido encerrada devido à sua morte, a responsabilidade de compensar o dano causado permanece e pode ser transferida para seus herdeiros, desde que não exceda o valor do patrimônio deixado por João após sua morte. Portanto, se o patrimônio deixado por João for de R\$500.000,00, então até R\$100.000,00 desse valor pode ser usado para pagar a indenização ao filho de Marcos. No entanto, se o patrimônio deixado for apenas de R\$40.000,00, esse é o limite máximo que os herdeiros são obrigados a pagar.



1.6 Princípio da limitação das sanções ou da humanidade

O artigo XLVII do artigo 5º da Constituição Federal estipula que:

“Art. 5º (...) XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;



Lei Explicada

Quanto à pena de morte, a Constituição estabelece apenas uma exceção: esta pode ser aplicada durante períodos de **guerra declarada, unicamente por delitos cometidos em contexto de guerra**. Isso **não significa**, no entanto, que a mera existência de um estado de guerra permita a aplicação da pena de morte em qualquer circunstância. Essa restrição se destina principalmente a delitos de natureza militar.

Cabe destacar que a proibição de penas de trabalho forçado impede que qualquer infrator seja obrigado a trabalhar contra sua vontade. Isso assegura que a sanção imposta não seja a de “trabalho forçado”. No entanto, isso não impede que um detento (alguém cumprindo pena privativa de liberdade) **realize atividades laborais durante o cumprimento de sua pena, uma vez que essas atividades não constituem “pena de trabalho forçado”**. Exemplo: Isso significa que João não pode ser obrigado a trabalhar contra a sua vontade como parte da sua punição. Por exemplo, se a autoridade penitenciária dissesse: “João, você tem que cavar um buraco o dia todo, todos os dias, e não importa se você quer ou não”, isso seria considerado “trabalho forçado”. A proibição visa impedir que alguém seja submetido a um trabalho coercitivo e desumano como forma de punição. Agora, se João está cumprindo uma pena de prisão, ele pode ser chamado a realizar atividades laborais enquanto estiver na prisão. No entanto, a diferença crucial aqui é que essas atividades não são uma “pena de trabalho forçado”.



Questões

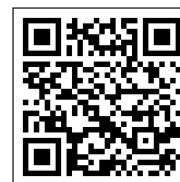
2min
Leitura

3min
Questões

Número de acertos = _____
Questões resolvidas

Já leu essa página?
Marque página concluída

A sentença de prisão perpétua também é inadmissível sob a perspectiva do Direito brasileiro. É relevante destacar que quaisquer tentativas de contornar essa proibição também devem ser proibidas. **Isto é, uma lei que estabeleça a pena mínima para um delito em 65 anos, por exemplo, estaria indo contra o princípio da vedação à prisão perpétua, pois, na prática, o infrator ficaria detido pelo menos até os 83 anos de idade.** Exemplo: Joãozinho, que tem só 18 anos de idade, está começando a vida no mundo do crime, foi condenado a uma pena de 65 anos! Isso é uma eternidade, né? Mas olha só, a lei brasileira não deixa isso acontecer, não! Aqui, não existe essa história de prisão perpétua, mesmo que o criminoso tenha cometido um crime grave! O Joãozinho vai ter a oportunidade de cumprir a pena dele, claro, mas não vai ficar preso até virar um vovô de 83 anos. Nós temos essas regras pra garantir que todo mundo tenha a chance de se redimir, de se recuperar, e a lei não pode ser flexível nesse ponto. Nem que o Joãozinho seja o pior criminoso do mundo, ele ainda vai ter direitos legais e uma chance de voltar à sociedade um dia.



Participe do grupo de estudos

Aula

Essas proibições são consideradas **cláusulas imutáveis na Constituição, não podendo ser limitadas modificadas ou revogadas por meio de emendas constitucionais.**

1.7 Princípio da presunção de inocência ou presunção de não culpabilidade

A presunção de inocência é o alicerce fundamental de um Estado Democrático de Direito. Conforme este princípio, **nenhuma pessoa pode ser considerada culpada (e sofrer as consequências disso) antes que a sentença penal condenatória esteja definitivamente confirmada.** Isso está estipulado no artigo LVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988:



“Art. 5º (...) LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.”

Lei Explicada

Exemplo: Imaginemos que Rafael está sendo julgado por roubo. Durante o processo, a juíza Ana analisa as provas e ouve as testemunhas. Com base nas evidências apresentadas, ela decide condenar Rafael mediante uma sentença penal condenatória. No entanto, Rafael acredita que houve erros no processo e deseja apelar da decisão. Ele recorre para um tribunal superior, que reavalia o caso. Após a análise, o tribunal decide que as provas não foram suficientemente claras e reforma a condenação, absolvendo Rafael. Nesse cenário, o trânsito em julgado de sentença penal condenatória de primeiro grau não ocorreu, já que a decisão inicial foi reformada. Até que um veredicto definitivo seja alcançado e não possa ser mais contestado por meio de recursos, o princípio do artigo 5º, LVII da Constituição se aplica. Isso significa que Rafael não será considerado culpado até que não haja mais possibilidade de modificar a sentença.

Portanto, até que uma sentença criminal condenatória seja final e não esteja mais sujeita à apelação, o indivíduo acusado não pode ser considerado culpado e, como resultado, **não pode enfrentar as consequências de uma condenação.**

Esse princípio pode ser entendido de duas maneiras:

Nessa medida o ônus (a responsabilidade) de provar a culpa recai sobre o acusador (Ministério Público ou parte ofendida, dependendo do caso). O réu é **presumido inocente desde o início até que o acusador prove sua culpa.** Isso leva ao princípio do “in dubio pro reo” ou “favor rei”, que significa que, durante todo o processo, se houver dúvidas sobre a culpa do acusado, o juiz deve decidir a favor do réu, já que sua culpa não foi completamente comprovada.

Nessa medida, o réu deve ser tratado como inocente em todos os momentos. Isso possui duas dimensões:

a) Dimensão interna - No contexto do processo, o acusado deve ser tratado como inocente.

Por exemplo, um juiz não pode ordenar a prisão do réu simplesmente porque ele está sendo processado, caso contrário, estaria presumindo sua culpa.

b) Dimensão externa - Fora do processo, o acusado também deve ser considerado inocente.

Por exemplo, ele não pode ser excluído de um concurso público apenas por estar enfrentando um processo criminal, pois isso presumiria sua culpa.



Questões



Participe do grupo de estudos

É importante destacar que a existência de prisões preventivas não contradiz o princípio da presunção de inocência. **A prisão preventiva, quando justificada pela necessidade de evitar danos (como risco de comprometer a produção de provas ou risco de fuga), é aceitável.** No entanto, não é aceitável usar a prisão preventiva como uma “antecipação da pena”.



Aula

Portanto, embora a prisão preventiva seja aplicada antes do trânsito em julgado, isso não viola a presunção de inocência, pois não considera o acusado culpado. **A prisão preventiva é baseada na necessidade de cautela (prevenção de riscos) e não na culpa eventual do acusado.** Portanto, a execução provisória de penas criminais é proibida. **Exemplo: Bruno é um criminoso perigoso, acusado de cometer assassinatos. Ele apresenta um alto risco de fuga e de prejudicar a produção de provas relativas ao processo. Neste caso, a prisão preventiva seria justificada, pois é necessária para proteger a investigação e a sociedade.**

Um aspecto crucial a ser destacado diz respeito à impossibilidade de utilizar inquéritos policiais e ações penais em andamento **como maus antecedentes**. Essa questão foi firmemente estabelecida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Conforme a jurisprudência dessas instâncias, não é admissível considerar alguém culpado ou impor qualquer consequência com base em inquéritos policiais ou ações penais em curso, uma vez que o investigado ainda não foi condenada de forma definitiva e irrecorrível. Essa interpretação é refletida na Súmula 444 do STJ. **Exemplo: Bruno é um criminoso perigoso que está enfrentando um inquérito policial por assassinato. No entanto, mesmo que ele esteja passando por esse inquérito, seus antecedentes não podem ser considerados maus enquanto o veredicto não for final e irrecorrível. Mesmo que o processo esteja em andamento, ele ainda é presumido como inocente até que haja uma decisão definitiva.**

2. OUTROS PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL

2.1 Princípio da lesividade (ou ofensividade) - O princípio da lesividade estabelece que não é suficiente que um ato seja formalmente enquadrado como crime de acordo com a lei, é necessário que esse ato seja capaz de causar um **dano significativo a um bem jurídico relevante da sociedade**. Em outras palavras, um fato criminalizado precisa ter a capacidade de efetivamente prejudicar ou expor ao risco de dano um interesse jurídico valioso para a comunidade. **Exemplo: Imagine que Sofia, durante uma aula, faz uma cópia de uma página de um livro recomendado pela professora para os alunos estudarem. Ela não tem a intenção de cometer um crime, mas de facilitar seus estudos. No exemplo de Sofia, mesmo que ela tenha feito uma cópia de uma parte do livro sem autorização, sua ação não prejudica diretamente um bem jurídico significativo. O princípio da lesividade considera que, nesse caso, o dano é insignificante ou inexistente, portanto, a ação não deveria ser classificada como crime.**

2.2 Princípio da alteridade - Esse princípio sustenta que, para ser considerado crime em sua essência, um ato deve **causar lesão a um bem jurídico de outra pessoa**. Portanto, o direito penal não trata da autolesão. Isso significa que alguém que destrói seu próprio patrimônio não comete o crime de dano, e **uma pessoa que se machuca fisicamente não comete o crime de lesão corporal, por exemplo.**

2.3 Princípio da adequação social - ações que são toleradas e socialmente aceitas não deveriam ser consideradas criminosas, mesmo que sejam tipificadas como tal na lei. **Exemplo: Imagine que Luís, um jornalista, decida fazer uma tatuagem em seu braço. Embora a tatuagem possa envolver a inserção de pigmento na pele, o Princípio da Adequação Social reconhece que a tatuagem é uma prática amplamente aceita na sociedade e não deve ser considerada uma conduta criminosa, mesmo que envolva ação semelhante à lesão corporal.**

2.4 Princípio da fragmentariedade do Direito Penal - Esse princípio indica que nem todos os comportamentos considerados ilícitos pelo direito devem ser tratados como infrações penais. **Somente ações que ameacem bens jurídicos de extrema relevância devem ser tratadas como crimes.** Portanto, o direito penal deve focar na proteção de bens jurídicos de alta importância social e não se ocupar de proteger interesses de menor importância.



Questões

2.5 Princípio da Subsidiariedade do Direito Penal - Esse princípio afirma que o direito penal

2min Leitura 3min Questões

Número de acertos = _____
Questões resolvidas

Já leu essa página?
Marque página concluída

não deve ser a primeira opção, mas sim **uma alternativa subsidiária**. Nessa medida, o Direito Penal deve ser usado somente quando outros ramos do direito não forem capazes de proteger adequadamente o bem jurídico em questão. Esse princípio reconhece que o controle social é realizado de maneiras diversas, incluindo vários ramos do direito. **Exemplo: Imaginemos que Ana possui uma loja de eletrônicos e vende um aparelho com defeito para Marcos. Ele fica extremamente frustrado por ter gasto dinheiro em um produto que não funciona. Marcos decide procurar Carla, uma advogada, para resolver o problema. Nesse caso, o Princípio da Subsidiariedade do Direito Penal entra em cena. Embora Marcos esteja insatisfeito com a compra e o produto tenha um defeito, essa situação não necessariamente precisa ser resolvida pelo sistema penal. Existem outros meios de controle social que podem ser aplicados, como o Código de Defesa do Consumidor. Carla, a advogada, aconselha Marcos a primeiro tentar resolver o problema diretamente com Ana, a dona da loja, ou utilizar as vias legais disponíveis no âmbito do Direito Civil para buscar reparação por meio de uma ação de consumo. A ideia indica que o sistema penal deve ser utilizado como último recurso, quando outras formas de controle social se mostrarem insuficientes.**



Participe do grupo de estudos

Aula

2.6 Princípio da Intervenção Mínima (ou Ultima Ratio) - Esse princípio deriva da natureza subsidiária do direito penal. Ele serve como um **limite ao poder punitivo do Estado e estabelece que o direito penal deve ser a última medida a ser considerada**. Esse princípio visa a conter possíveis abusos pelo Estado.

2.7 Princípio da necessidade da criminalização - A criminalização de comportamentos deve ocorrer somente quando for absolutamente essencial para proteger bens jurídicos ou para defender interesses cuja salvaguarda seja completamente crucial para a harmonia e paz da sociedade.

2.8 Princípio do ne bis in idem - Esse princípio determina que uma pessoa não pode ser punida duas vezes pelo mesmo fato, nem mesmo processada duas vezes pelo mesmo ato. Isso significa que, uma vez que uma pessoa tenha sido julgada e absolvida por um determinado crime, essa decisão torna-se imutável, e essa pessoa não pode ser processada novamente pelo mesmo incidente, mesmo que novas provas surjam posteriormente. **Exemplo: Olha só essa história que parece até coisa de série de TV, mas é pura realidade! O Fernando foi acusado de cometer um roubo (crime X). Mas como não havia provas suficientes, ele foi absolvido! E essa decisão transitou em julgado. Passaram dois meses, e aí, PÁ, surgem novas evidências que apontam para Fernando no mesmo roubo. Mas peraí, de acordo com o princípio do ne bis in idem, o José não pode ser processado de novo pelo mesmo crime. A decisão de soltar ele já transitou em julgado, não dá mais pra voltar atrás.**

2.9 Princípio da proporcionalidade - Esse princípio exige que as penas sejam aplicadas de acordo com a gravidade do crime. Além disso, as penas devem ser estabelecidas de forma a proporcionar uma sanção adequada para o crime descrito de forma abstrata. **Por exemplo, se o Código Penal estabelecesse uma pena máxima de dois anos de prisão para homicídio e quatro anos para furto, isso violaria claramente o princípio da proporcionalidade.**

2.10 Princípio da confiança - Embora não seja frequentemente mencionado na doutrina, esse princípio defende que **todos têm o direito de agir com a expectativa de que os outros vão cumprir as normas que regem a vida em sociedade**. **Exemplo: vamos imaginar uma situação galera! Tá lá o João, o motorista, todo certinho dirigindo numa rua cheia de carros e respeitando as leis de trânsito, beleza? Aí aparece a Maria, a pedestre. Ela tá lá na calçada, olhando pra faixa de pedestres, esperando a hora certa pra atravessar. Maria dá uma olhadinha pros lados, e vê que todos os carros estão parando, respeitando a vez dela atravessar. É tipo um acordo não falado entre todo mundo, um respeito mútuo, entende? Aqui é onde entra o tal do “Princípio da Confiança”. Maria tem todo o direito de acreditar que os motoristas vão parar quando ela colocar o pé na faixa de pedestres. Afinal, eles estão obrigados a seguir as regras de trânsito que protegem os pedestres. Se todo mundo fizer a parte deles, Maria pode confiar. Mas olha só, se alguém quebra essa confiança e não para, aí dá ruim, né? Porque o princípio é que todo mundo deve jogar o jogo direito, respeitar as regras para todo mundo ficar seguro.**

2.11 Princípio da insignificância (ou bagatela) - Ações que causem danos insignificantes aos bens jurídicos tutelados pelo direito penal não devem ser consideradas crimes, uma vez que não causam um dano relevante a um bem jurídico importante para a sociedade. **Exemplo: Beatriz,**



Questões



Participe do grupo de estudos

uma mãe de quatro filhos, é acusada de ter furtado uma pequena quantia de produtos de limpeza de seu local de trabalho. Nesse caso, o Princípio da Insignificância poderia ser aplicado, uma vez que o valor dos produtos furtados é mínimo e não representa um dano substancial ao empregador. Portanto, a conduta de Beatriz pode ser considerada insignificante do ponto de vista penal



Aula

A aplicação desse princípio requer alguns critérios:

- ▶ Ofensividade mínima da conduta.
- ▶ Ausência de periculosidade social da ação.
- ▶ Grau reduzido de reprovação do comportamento.
- ▶ Lesão jurídica insignificante.

Usando o exemplo acima é possível entender que:

Ofensividade mínima da conduta: O furto envolveu apenas produtos de limpeza de valor ínfimo, o que não representa uma ameaça séria aos bens jurídicos tutelados.

Ausência de periculosidade social da ação: O ato de Beatriz não coloca a ordem pública em perigo.

Grau reduzido de reprovação do comportamento: A sociedade geralmente não reprovava fortemente o furto de produtos de limpeza de baixo valor.

Lesão jurídica insignificante: O dano causado é mínimo, tanto em termos econômicos quanto em relação aos interesses jurídicos da empresa.

Cabe destacar que recentemente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem adotado a posição de que, em casos excepcionais, o princípio da insignificância pode ser aplicado mesmo a réus reincidentes, dependendo das circunstâncias, especialmente quando não se trata de uma conduta habitual.

ATENÇÃO! No que se refere ao crime de descaminho (previsto no art. 334 do Código Penal), existe um entendimento particular, no qual o princípio da insignificância é ACEITO. Isso ocorre porque, apesar de se enquadrar como crime contra a administração pública, é um crime relacionado à ordem tributária. Tanto o STF quanto o STJ afirmam que se o valor total dos tributos sonegados, inclusive os acessórios, não ultrapassar R\$20.000,00, é possível aplicar o princípio da insignificância em relação ao crime de descaminho.

META DE DESEMPENHO TOTAL DO CAPÍTULO

$$\frac{\text{Número total de acertos no capítulo}}{\text{Número total de questões respondidas}} = \frac{\quad}{\quad} = \quad \%$$



Questões

2min Leitura 3min Questões

Número de acertos = _____
Questões resolvidas

Já leu essa página?
Marque página concluída